Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX2S 9BQ77 4S9UG MTYNB

LEÔNIDAS & LEAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ

AUTOS N.º - 0004294-87.2017.8.16.0193
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WG DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA – EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer:

01. A empresa RECUPERANDA vem apresentar seu relatório e demonstrativo de resultados do período, bem como informa que tem prestado mensalmente informações ao AJ CREDIBILITÁ conforme e-mails anexos.

02. A RECUPERANDA ainda vem informar frente à fatídica e dolorosa decisão do mov. 93 proferida em 17/06/2018 que determinou a destituição dos sócios da administração, que até o presente momento o TJPR não tem data de julgamento para o AGRAVO DE INSTRUMENTO, bem como ainda não houve a denúncia dos sócios pelos supostos crimes que fundamentaram a r. decisão de v. Exa.

03. Dessa forma, considerando que a r. decisão de destituição foi proferida faz mais de 2 (dois) meses e que os sócios não foram denunciados nos autos n.º 0001737-06.2018.8.16.0028, conforme colacionamos abaixo:

END. RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI, N.º 195 - BAIRRO SÃO LOURENÇO - CURITIBA- PARANÁ - CEP 82.200-010
TEL. +55 (41) 3078-1564 ATENDIMENTO@ADVOGADOEMPRESARIAL.COM WWW.ADVOGADOEMPRESARIAL.COM.BR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX2S 9BQ77 4S9UG MTYNB

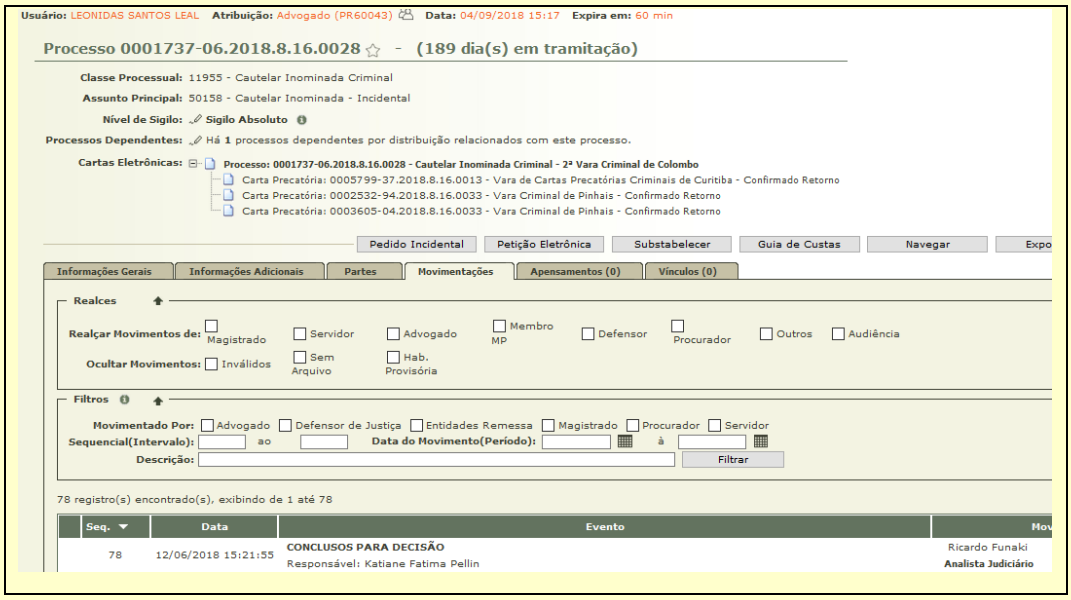

04. Também não houve qualquer fato nos autos, ou de conhecimento desse escritório, que demonstre que após 2 (dois) meses da decisão de v. Exa., e a continuidade dos sócios na atividade justifique o afastamento dos mesmos.

05. Também não houve por parte do r. ADMINISTRADOR JUDICIAL atualmente nomeado (CREDIBILITÁ) qualquer insurgência acerca do não cumprimento das solicitações ou prestação das informações – eis que essas estão sendo prestadas conforme documentos anexos.

06. Ante ao breve exposto vem requer a reconsideração da decisão do mov. 93 eis que, *data maxima venia*, não subsiste mais os fundamentos fáticos e jurídicos, em especial a urgência da medida de afastamento dos sócios.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 4 de setembro de 2018.

WG DISTRIBUIDORA DE CARNES -LTDA

(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

END. RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI, N.º 195 - BAIRRO SÃO LOURENÇO - CURITIBA- PARANÁ - CEP 82.200-010
TEL. +55 (41) 3078-1564 ATENDIMENTO@ADVOGADOEMPRESARIAL.COM WWW.ADVOGADOEMPRESARIAL.COM.BR

LEÔNIDAS LEAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

LEÔNIDAS SANTOS LEAL

OAB/PR 60.043

LEÔNIDAS LEAL & ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/PR 3.403

END. RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI, N.º 195 - BAIRRO SÃO LOURENÇO - CURITIBA- PARANÁ - CEP 82.200-010
TEL. +55 (41) 3078-1564 ATENDIMENTO@ADVOGADOEMPRESARIAL.COM WWW.ADVOGADOEMPRESARIAL.COM.BR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX2S 9BQ77 4S9UG MTYNB